

**Camara Municipal de Bonito**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_91\_, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_91\_, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (*Autoria:* Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, composta por Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos, com apoio das Vereadoras Rosineide Aparecida dos Santos, Ramona de Lima Aquino e Michele da Cruz Flores)

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS;

Parágrafo Único - A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, eleita entre o conjunto das vereadoras que compõem a Câmara Municipal, ou por todo o colegiado, composto por vereadoras e vereadores.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora;

§ 2º - Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput, até que vereadora seja eleita para assumir o cargo.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;
- III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e

discriminação contra a mulher, e o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º- Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório, não poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora da Mulher.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos

**Presidente**

Jhonatan Jacques Marques

**1ª Secretário**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR